



DENÚNCIA Nº	20998/2019
PROTOCOLO SICCAU Nº	922490/2019
RELATOR	KAREN MAYUMI MATSUMOTO

DELIBERAÇÃO CED-CAU/MT nº195/2021

A **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MT**, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia *17 de março de 2021*, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/MT; e

Considerando que o juízo de admissibilidade deverá ser realizado pela CED/MT imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade pelo relator, no qual consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade, conforme art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

Considerando a argumentação apresentada pelo (a) Conselheiro (a) Relator (a), Karen Mayumi Matsumoto em seu relatório e voto.

Considerando que o processo não cumpriu os requisitos estabelecidos no inciso I, IV e V, do art. 20 da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo não acatando da denúncia, determinando seu arquivamento liminar.
2. Intimar o denunciante da decisão e dos motivos da determinação do arquivamento liminar, cabendo recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/MT.
3. Caso a CED/MT não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MT, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros: Vanessa Bressan Koehler, Weverthon Foles Veras, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Elisângela Fernandes Bokorni Travassos, **00 votos contrários**; **00 abstenções**.

VANESSA BRESSAN KOEHLER
Coordenador

ELISANGELA FERNANDES B. TRAVASSOS
Coordenador adjunto

**Vanessa Bressan
Koehler**

Assinado digitalmente por Vanessa Bressan Koehler
DN: cn=BR, c=br, ou=Vanessa Bressan Koehler,
email=vanessakoehler@hotmail.com
Res: 0. Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-21 21:46:50
Fonte: Reader Versão 9.1.1

**Elisângela Fernandes
Bokorni Travassos**

Assinado de forma digital por Elisângela
Fernandes Bokorni Travassos
Dados: 2021.08.03 11:48:11 -04'00'

**CAU/MT**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

DENÚNCIA Nº	20998/2019
PROTOCOLO SICCAU Nº	922490/2019
RELATOR	KAREN MAYUMI MATSUMOTO

DELIBERAÇÃO CED-CAU/MT nº195/2021**ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA**
Membro – Conselheiro Suplente**WEVERTHON FOLES VERAS**
Membro**WEVERTHON FOLES
VERAS:99527189187**Assinado digitalmente por WEVERTHON FOLES VERAS 99527189187
DN: CN=, O=CAU/MT, OU=CAU/MT, OU=CAU/MT, CN=WEVERTHON FOLES VERAS
99527189187
Módulo de Assinatura Digital do Brasil
Localidade: Cuiabá-MT
Data: 2021.04.27 09:34:39
Versão: 1.1.1